



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R, Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 25/2024

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS  
COM DEFICIÊNCIA EM LOCAIS PÚBLICOS DE  
LAZER, PRAÇAS, PARQUES E ESCOLAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE

Art. 1º - Os parques infantis, praças, áreas de lazer e escolas públicas instalados no município de Olinda/PE, deverão disponibilizar brinquedos adaptados ao uso de crianças com deficiência, visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo único – Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com ou sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 2º - Os locais de que se trata o art. 1º desta lei, devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

Art. 3º - A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques, praças, áreas de lazer e escolas públicas, deverá ser feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Parágrafo único – Nos locais, a que se refere o “caput” do art. 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: “entretenimento infantil adaptado para a integração de crianças com e sem deficiência”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de OLINDA, 18 de março de 2024.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

### JUSTIFICATIVA

Esse projeto visa proporcionar para as crianças com deficiência, a mesma oportunidade de entretenimento que as crianças sem deficiência tem

Vale ressaltar a importância da inclusão social que traz no seu bojo a equiparação de oportunidades, a mútua interação de pessoas com e sem deficiência e o pleno acesso aos recursos da sociedade. A inclusão social é uma questão fundamental na construção de uma sociedade diversa e igualitária. Ela garante que todos, independentemente de suas características, tenham respeitados os seus direitos à educação, saúde, trabalho, diversão, entre outros. A inclusão ajuda a enriquecer o espaço onde estamos

Essa matéria similar já foi tramitada e aprovada em alguns locais tais como;

PL nº025/2021 Câmara Municipal de Lajeado/RS, PL nº028/2020 Câmara Municipal de Itu/SP, PL nº638/2020 Câmara Municipal do Ijuí/RS.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**FLAVIO NASCIMENTO**

**Vereador da Cidade de OLINDA**